

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 01.003/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2018.
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

1 – PREÂMBULO

A O Município de Patos, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 033/2017, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 389/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.003/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017**, o qual será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 046/2005, lei complementar n.º 123/2006 aplicando subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1- Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

2- OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA AS ROTAS DE TRANSPORTES DE ALUNOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme termo de referência em anexo (Anexo I).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



LOCAL

Comissão Permanente de Licitação
Centro Administrativo Aderbal Martins
Av. Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Belo Horizonte.
Sala 01, 1º andar
DATA: 31/01/2018
HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos/PB	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos/PB
--	---

4.2 – A Prefeitura Municipal de Patos-PB não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários **poderes para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento de **dirigente, sócio ou proprietário da empresa** proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **No caso de pessoa Física o licitante deverá apresentar cópia autenticada de seu documento de identidade e CPF ou carteira de habilitação devidamente autenticada por cartório competente ou membro da comissão permanente de licitação, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar o original ou cópia devidamente autenticada por cartório competente ou membro da comissão permanente de licitação de sua procuração com firma devidamente reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação: conforme modelo no anexo IV

TANTO PARA PESSOA FÍSICA COM PARA PESSOA JURÍDICA.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos



demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 - Prazo da prestação de serviços, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;
- 6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste item e demais que assim se façam necessário, que dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURIDICA)

- 7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- 7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 7.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.6. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 7.2.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de **regularidade fiscal** será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.



7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.9. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante.

7.2.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.

7.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.2. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 30 (trinta dias);

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

7.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado, levantando os seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \\ \text{Onde: } PC = \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \begin{array}{l} LC = \text{Liquidez Corrente} \\ AC = \text{Ativo Circulante} \\ \text{Onde: } PC = \text{Passivo Circulante} \\ ELP = \text{Exigível a longo prazo.} \end{array}$$

III - Índice de Solvência Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,2 (um vírgula dois)

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP}, \quad \begin{array}{l} AR = \text{Ativo Real} \\ PC = \text{Passivo Circulante} \\ \text{Onde: } PELP = \text{Passivo Exigível a} \\ \text{Longo Prazo} \end{array}$$

8.0 – Habilitação (PESSOA FISICA):

1. Documentos do veículo (CRLV) **COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000**, em nome do proprietário, caso não seja em nome de terceiros deverá apresentar Termo de Autorização de uso do veículo, com firma do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente;



2. Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro;
3. Carteira de Identidade do proprietário do veículo;
4. Cadastro de Pessoa Física do proprietário do veículo (CPF);
5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
6. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
7. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
8. Termo de Vistoria emitido pelo órgão de trânsito competente (STTRANS) do município de Patos - PB.
9. Declaração de Conhecimento de Rotas, emitido pelo setor de transportes da secretaria aonde o serviço será prestado.
10. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou à vista do original. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima poderá ser motivo de inabilitação do proponente.

9.0 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.0.1 Termo de Vistoria emitido pelo órgão de trânsito competente (STTRANS) do município de Patos - PB.

9.0.2 Declaração de Conhecimento de Rotas, emitido pelo setor de transportes da secretaria aonde o serviço será prestado

9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOA JURÍDICA)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão Presencial nº ..., da Prefeitura do Município de Patos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa, bem como deverá constar no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Jurídica.

9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:



MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. Pregão nº _____

A empresa _____ com sede na _____ nº _____, C.N.P.J. nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa, bem como deverá constar no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Jurídica.

9.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, nos termos previstos do ART. 7º, INC. XXXIII DA CF, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOA JURIDICA)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data
nome, rg e assinatura do representante legal

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa, bem como deverá constar no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Jurídica.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

10.2. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 5.10 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.8. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **RS 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**.

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



11.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos - Estado da Paraíba.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.24. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexequíveis, ficando esse como valor proposto a baixo de 70% do valor cotado inicialmente através da pesquisa de mercado constantes nos autos processuais atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resguardando o direito da comprovação da exequibilidade do valor proposto a licitante, conforme art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

11.25. Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, será conferido o seguinte tratamento diferenciado:

- a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) Configurada a situação prevista na alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea "b", serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
- f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no caput do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no item 11.1.17 só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita **"POR ITEM"**.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. A prestação de serviço será executada de acordo com as necessidades/solicitações da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 1 (um) dia após apresentada a referida solicitação.

13.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas referentes a execução do objeto.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do ATESTO na Nota Fiscal, da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. O pagamento será realizado mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena de não adimplemento.

14.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser fornecida pelo contratado.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e para a execução do objeto, implicará na condição de inadimplente, acarretando, automaticamente, a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero virgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Aviso do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023



CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PB
(83) 3423.3610 | 3423.3612

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2029

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2040

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1027 2025

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

17.2. O preço ofertado somente sofrerá reajuste quando previsto em lei.

17.3. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse expresso pelas partes.

18.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no Art. 57, da Lei Federal de nº. 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

18.3. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostos vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório.

20.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no item 1.3, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

21.3. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

21.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

22 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

22.1. É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;

23.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

23.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos – PB, com exclusão de qualquer outro;

23.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

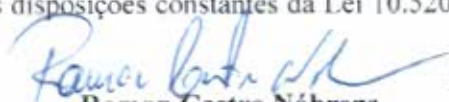
23.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos (www.patos.pb.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto

23.10. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

Patos - Paraíba, 16 de janeiro de 2018.

São Partes Integrantes deste Edital:

- 1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 01.003/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ESPECIFICAÇÕES.

Nº	MODELO DO VEÍCULO	ORIGEM DA ROTA	KM MENSAL	QTD ALUNOS	DESTINO ROTA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com Capacidade mínima de 45 Passageiros, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Conjunto Habitacional Itatunga	600KM	45M 45T	Escola Sabino / Humberto Lucena / Raimunda Amelo / CAIC e Aristides
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com Capacidade mínima de 45 Passageiros, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Conj. Habitacional Itatunga	600KM	45M 45T	Escola Anaíza Calixto / Extensão
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com Capacidade mínima de 45 Passageiros, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Conj. Habitacional Sapateiro/Vista da Serra	600KM	45M 45T	Escola Maria das Chagas/Sizenando/Monsenhor Vieira/ Firmino Ayres e Creches Santana de Gelo/Cremlide
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS ou similar, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, capacidade mínima de 18 Passageiros, com	Diversos Bairros do município	1200KM	18M 18T	Escola Especial Irma Benigna

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

	motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.								
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com Capacidade mínima de 45 Passageiros, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos de Manhã e Tarde.	Assentamento Campo Cumprido (Convênio Governo do Estado)	2000KM	45M 45T	2000KM	Escolas Anaíza Calixto; Jose Genuino; Aristides/Sizenando Antonio Araujo/Jose Gomes (Governo do Estado)			
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com capacidade mínima de 15 passageiros sentados, com motorista, com curso de transporte escolar, carteira D, para o Transporte de Alunos nos turnos Manhã	Assentamento Patativa do Assare	1000KM	15M	1000KM	Creche Maria Gomes (Distrito de Santa Gertrudes)			
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com capacidade mínima para 09 passageiros sentados, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos Manhã e Tarde.	Sítio Cupiras e Sítio Lages	1500KM	8M 9T	1500KM	Escola José Perminio Wanderley (Distrito Santa Gertrudes)			
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, com motorista, com curso de transporte escolar, carteira D, para o Transporte de Alunos nos turnos Manhã e Tarde.	Sítio Matadouro	500KM	148M 12T	500KM	Escola Dionísio da Costa/Rotary e Creche Igor Mota			
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ou similar, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com Capacidade mínima de 45 Passageiros, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos Integral	Sítio Mucambo Baixo e Cima (Convênio Governo do Estado)	2100KM	44 Integral	2100KM	Escola Rio Branco / Jose Gomes/ Monsenhor Vieira			
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR	Sítio Serrote Liso / Liso	600KM	8M 8T	600KM	Escola Ayrto Wanderley e Creche Tia Lucy			

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

	CONDICIONADO, com capacidade mínima para 9 passageiros sentados, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde.				
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, com motorista, com curso de transporte escolar, carteira D, para o Transporte de Alunos nos turnos Manhã e Tarde.	Sítio Jatobá/ Farinha (Convenio Governo do Estado)	600KM	14T	Escola Nelita/ Manoel Roberto/ Firmino Ayres / Jose Gomes / Rio Branco
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO ou similar ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com capacidade mínima para 4 Passageiros, com motorista, carteira B, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã	Sítio Boi no Brito/ Sítio Enjjetado / Sítio Machado	1200KM	4M 4T	Escola Jose Martins Alves (Zona Rural)
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com capacidade mínima para 9 Passageiros, com motorista, carteira D, com curso de transporte escolar, para o Transporte de Alunos nos turnos da Tarde.	Sítio Pitombas/ Machado e Carnauba	1280KM	8T	Escola Manoel Roberto / Nelita / Firmino Ayres
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN ou similar ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000 COM AR CONDICIONADO, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, com motorista, com curso de transporte escolar, carteira D, para o Transporte de Alunos nos turnos Manhã	Patos	2400KM	14M 12T	Escola Jose Perminio Wanderley (Distrito de Santa Gertrudes)

DISPOSIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Legenda:

- * M = Manhã
- * T = Tarde
- * I = Integral





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Observações:

- * A exigência da comprovação de possuir o Curso de Condutor de Transporte Escolar (Art. 2º Portaria do Detran nº 1153/02), só será necessária no ato da assinatura do contrato, sendo tal comprovação, fator obrigatório para a contratação;
- * A capacidade dos veículos está discriminada pelo número de passageiros, tendo a necessidade de acrescentar o motorista e os Veículos não poderão ter **ANO DE FABRICAÇÃO INFERIOR AO ANO DE 2000**;
- * Todas as despesas referentes a abastecimentos, reposição de peças e manutenção preventiva e corretiva dos referidos veículos, bem como qualquer outro tipo de despesa necessária a execução deste objeto, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO;



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 01.003/2018
CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS ESTADO
DA PARAÍBA, E A/O EMPRESA/SR-SR^a

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATOS** - Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dinaldo Wanderley Filho, no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o *********, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, por meio de Pregão Presencial Nº ____/2018, Processo Administrativo nº ____/2018, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de Executoras para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA AS ROTAS DE TRANSPORTES DE ALUNOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, conforme especificações e quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este contrato, Anexo I.

1.2 fazem parte do presente contrato, como se transcrito fossem, tudo que está contido no Processo Administrativo nº ____/2018, Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO

2.1 Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, o valor global de custo do objeto do presente Contrato é de R\$ (.....).

2.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal/fatura e atesto da secretaria responsável pelo contrato.

3.2 Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação da execução do objeto, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

3.3 O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 Os serviços da licitação deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor responsável, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente do Município de Patos-PB e deverão ser prestados em local e horário informados pelo mesmo.
- 4.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação do objeto deste.
- 4.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato é de no máximo 12 (doze) meses, limitando-se ao final do exercício financeiro vigente do exercício contratado, contado da data da sua assinatura e devida publicação em órgão de imprensa oficial do Município de Patos, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 5.2 A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no Art. 57, da Lei Federal de nº. 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.
- 5.3 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2024
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2029
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1024 2040
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1027 2025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36



6.2 Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6.3 O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pela IBGE, de acordo com a Lei n.º 12.525/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- 7.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 7.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, manutenção etc.
- 7.1.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 7.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.1.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

- 8.1.1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



10.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 É assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com o art. 65, II, “d” da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

12.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4 As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13.2 A Contratada reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) Pregão presencial nº 01.003/2018 e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.1.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.1.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



PREFEITURA DE
PATOS
NOVO JEITO DE GOVERNAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Patos, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho

Contratante

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

● _____
Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Patos
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL - N°: ____/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA AS ROTAS DE TRANSPORTES DE ALUNOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas nesta Proposta de Preços.

A empresa estabelecida na
telefone e-mail..... inscrita no CNPJ sob n° propõe
fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

ITEM	MODELO DO VEÍCULO E ANO DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE Km (Mensal)	VL. UNIT. RS (KM)	VL. TOTAL RS (MENSAL)	VALOR TOTAL RS (12 MESES)
(NUMERO DA ROTA A ATENDER)					
Valor Total RS					

- Validade da Proposta:(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
- Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão n° ____/2018 e seus anexos.
- No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
- O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento.
- Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.

Patos - PB, de de 2018.

Carimbo da Empresa

Dados Bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Praça: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
RG.: _____
CPF.: _____

